



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 27/2018  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, RS, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 8666/93, torna público, para conhecimento dos interessados que **às 09h e 00min do dia 23 de Fevereiro de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber proposta para prestação de serviços de realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de servidores do Município de Capela de Santana, conforme descrição abaixo:

**1. DO OBJETO:**

1.1. É objeto da presente licitação a prestação de serviços de realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de servidores do Município de Capela de Santana, conforme descrição:

1.1.1. Cargos e vagas:

Cargo	Vagas
Almoхарife	CR
Agente Comunitário de Saúde	02 + CR
Agente de Endemias	01
Atendente de Educação Infantil	02 + CR
Auditor de Controle Interno	Cadastro Reserva
Contador	Cadastro Reserva
Engenheiro Civil	Cadastro Reserva
Farmacêutico	01
Fiscal Ambiental	Cadastro Reserva
Fiscal Sanitário	Cadastro Reserva
Fiscal Tributário	01
Fonoaudiólogo	Cadastro Reserva
Médico Ginecologista	01
Professor para 1º a 5º série do Ensino Fundamental	20 +CR
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – Artes	Cadastro Reserva



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – Ciências	Cadastro Reserva
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – Educação Física	Cadastro Reserva
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – História	Cadastro Reserva
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – Inglês	01 + CR
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental- Matemática	Cadastro Reserva
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental- Português	01 + CR
Secretário de Escola	01 + CR
Técnico em Contabilidade	Cadastro Reserva
Técnico em Informatica	Cadastro Reserva

1.2. Condições para a realização do concurso:

a) A contratada ficará responsável pela elaboração do edital de abertura do concurso, bem como de todos os editais necessários pertinentes a todas as fases do processo seletivo;

b) É de responsabilidade da contratada a divulgação de editais, avisos e todos os atos e eventos pertinentes a todas as fases do concurso, bem como disponibilizar toda a legislação necessária e exigida no conteúdo programático das provas em página própria na internet;

c) As inscrições deverão ser efetuadas via internet, sendo de responsabilidade da contratada disponibilizar em página própria na internet um link com formulário para inscrições com sistema que possibilita a emissão de boleto referente à taxa de inscrição com código de barras para impressão;

d) A contratada deverá elaborar todas as provas de acordo com os critérios estabelecidos pela Administração Municipal;

e) É de responsabilidade da contratada a aplicação das provas escritas, práticas e de títulos, bem como sua correta correção, avaliação, recebimento e apreciação de recursos, elaboração de relatórios, divulgação de gabaritos e resultados de todas as fases do processo;

f) A correção das provas (cartões de respostas) deverá ser por sistema de leitura óptica;

g) A contratada deverá proceder à correta sinalização dos locais de provas;

h) É de responsabilidade da contratada a contratação, coordenação e treinamento dos fiscais e todo o pessoal necessário para a aplicação das provas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

1.3. O Município fornecerá à contratada:

- a) Cópia da legislação municipal necessária para a realização do certame e demais dados e informações necessários;
- b) Cedência de local para a realização das provas escritas e práticas, bem como máquinas e equipamentos necessários para a realização das provas práticas;
- c) O Município informará os valores das taxas de inscrição e dados bancários para pagamento das mesmas.

1.4. A elaboração das provas escritas deverá obedecer aos seguintes critérios:

Cargo	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Total	Escolaridade
Almoxarife	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação conhecimentos específicos	10 05 05 10 20	50	Ensino Médio Completo; Curso adequado e experiência comprovada em administração de material, em todos os seus aspectos por 5 anos.
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação conhecimentos específicos	10 05 05 10 20	50	Ensino Médio Completo; Curso adequado e experiência comprovada em administração de material, em todos os seus aspectos por 5 anos.
Agente de Endemias	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação conhecimentos específico	10 05 05 10 20	50	Ensino Médio Completo; Curso adequado e experiência comprovada em administração de material, em todos os seus aspectos por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

					5 anos.
Atendente de Educação Infantil	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação conhecimentos específicos	10 05 05 10 20	50	Ensino Médio Completo; Curso adequado e experiência comprovada em administração de material, em todos os seus aspectos por 5 anos.
Auditor de Controle Interno	Objetiva	Matemática Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Curso Superior na área de Ciências Contábeis.
Contador	Objetiva	Matemática Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Habilitação legal para o exercício da profissão.
Engenheiro Civil	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação conhecimentos específicos	05 10 05 10 20	50	Habilitação legal para o exercício da profissão.
Farmacêutico	Objetiva	Português Informática Legislação conhecimentos específicos	15 05 10 20	50	Habilitação legal para o exercício da profissão.
Fiscal Ambiental	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação e conhecimentos específicos	15 10 05 30	60	Ensino Médio Completo
Fiscal Sanitarista	Objetiva	Português	10	60	Ensino Médio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

		Matemática Informática Legislação e conhecimentos específicos	10 05 35		Completo.
Fiscal Tributário	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação e conhecimentos específicos	15 10 05 30	60	Ensino Médio Completo.
Fonoaudiólogo	Objetiva	Português Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Habilitação legal para o exercício da profissão.
Médico Ginecologista	Objetiva	Português Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Habilitação legal para o exercício da profissão.
Professor para 1º a 5º série do Ensino Fundamental	Objetiva Títulos	Português Matemática Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 04 30	64	Exigência mínima de habilitação de Curso Médio na modalidade Normal ou Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pedagogia com habilitação em séries iniciais ou nível de Pós-graduação.
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – Artes	Objetiva Títulos	Português Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.
Professor para 6º a 9º	Objetiva	Português	20	70	Habilitação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

série do Ensino Fundamental – Ciências	Títulos	Informática Legislação e conhecimentos específicos	10 40		específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – Educação Física	Objetiva Títulos	Português Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – História	Objetiva Títulos	Português Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – Inglês	Objetiva Títulos	Português Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – Matemática	Objetiva Títulos	Português Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – Português	Objetiva Títulos	Português Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.
Secretário de Escola	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação	15 10 15 10	50	Ensino Médio Completo.
Servente	Objetiva Prática	Português Matemática Legislação	20 20 10	50	2º série do Ensino Fundamental.
Técnico em Contabilidade	Objetiva	Matemática Informática	20 10	70	Curso Técnico na área de Ciências



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

		Legislação e conhecimentos específicos	40		Contábeis.
Técnico em Informática	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação	10 10 15 15	50	Curso Técnico na área de Informática.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. Poderão participar desta licitação somente as empresas cadastradas no Município que possuem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), ou que requeiram o certificado até o 3º dia anterior a data do recebimento das propostas.

As empresas que desejarem se cadastrar deverão apresentar:

**2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades (Alvará);
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

**2.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DE MENOR:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

**2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social já exigível apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômica e financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, assinados por contador habilitado e com registro no CRC, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos termos de abertura e encerramento. A administração pública reserva-se o direito de solicitar os originais para conferir os dados com os acima mencionados.

Comprovar a boa situação financeira, através de apresentação junto com o Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis, de análise devidamente assinada pelo CONTABILISTA responsável, dos seguintes índices:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{onde} \quad \begin{array}{l} AC = \text{Ativo Circulante} \\ PC = \text{Passivo Circulante} \end{array}$$

Somente será aceita para fins de habilitação a empresa proponente quando a LC for igual ou superior a 1,0.

- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.2. Os documentos constantes do item 2.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela administração.

2.3. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado pela licitante diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

2.4. Estará impedido de participar da licitação, sob as penas da lei, quem tiver sido declarado inidôneo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, estiver em regime de concordata ou falência.

**3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte redação:

AO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA  
LICITAÇÃO Nº 27/2018 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA  
LICITAÇÃO Nº 27/2018 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes às fases de habilitação e proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

**4. HABILITAÇÃO**

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 1:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a fazenda estadual, relativa ao domicilio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com a fazenda municipal, relativa ao domicilio ou sede do licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.2. Os documentos constantes do item 4.1 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela administração.

4.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, que comprove que se enquadra como empresa de pequeno porte ou microempresa, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 4.1 alíneas “c” a “g” deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

4.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7. O prazo de que trata o item 4.5 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

4.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5. PROPOSTA:**

5.1. O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário e total de cada item objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.), bem como a descrição detalhada do objeto da proposta.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para entrega dos envelopes.

5.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

6.2. Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço ofertado exceda o limite de 15% (quinze por cento) além do valor estimado na Tabela de Referência de Valores, anexo I deste edital.

**7. JULGAMENTO:**

7.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações, levando em consideração o menor preço global.

**8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

8.1. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.4 deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

8.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 deste edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma previstos na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 4.4 deste edital) aplicando-se de imediato o disposto no item 8.5, se for o caso.

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no § 2º do artigo 3º e § 2º do artigo 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **9. RECURSOS:**

9.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo nº109 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

9.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da comissão de licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitações, deverão ser protocolados, pessoalmente por representante da empresa, dentro do prazo previsto no item 9.2, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capela de Santana, durante o horário de expediente, das 07h e 30min às 13h e 30min, de segunda-feira à sexta-feira.

9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões fora do prazo previsto no item 9.3 ou enviados via fax, e-mail, correio ou por qualquer outro meio que não o previsto no item 9.3.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhados dos autos da licitação e do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões de sua decisão.

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitações, é irrecorrível.

9.8. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

**10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que seja feito pedido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

10.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 5 (cinco) vezes o valor da proposta.

**11. PENALIDADES:**

11.1. Ocorrendo inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas pelo contratado, ficará o mesmo sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mais a sujeição a uma das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de idoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento de registro.

11.3. Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 10% (dez) por cento no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) Demais sanções e procedimentos previstos no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4. As multas serão calculadas sobre o total não adimplido do contrato.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após o recebimento da nota fiscal e autorização pela Secretaria Municipal de Administração, sendo o valor total parcelado em duas vezes, uma após a homologação das inscrições e a segunda parcela após a homologação do concurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAPELA DE SANTANA**

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 04.04.04.122.0010.1.048.3.3.90.39.48 (11288).

**14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

14.1. A impugnação ao edital será feita na forma do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, observando-se as seguintes normas:

a) O pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) Os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) Os pedidos de impugnação ao edital serão protocolados dirigidos à Comissão de Licitações, pessoalmente por representante da empresa, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capela de Santana de segunda à sexta-feira das 07h e 30min às 13h e 30min.

d) Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, fax, correio ou qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, o licitante ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 deste edital.

15.4. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

15.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

15.6. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: I – Tabela de Valores Referência; e a minuta de contrato.

15.7. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Capela de Santana, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 7.30h às 13.30h ou pelos telefones 3698-1155.

15.8. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem este edital.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei federal nº 8.666/93.

15.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o foro competente, é o da Comarca de PORTÃO, excluído qualquer outro.

Capela de Santana, 05 de Fevereiro de 2018.

---

José Alfredo Machado  
Prefeito Municipal

Este edital encontra-se examinado  
pela assessoria jurídica do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAPELA DE SANTANA**

ANEXO I

TABELA REFERÊNCIA DE VALORES

Valor global para realização do concurso	R\$ 65.000,00
--	---------------

\* Os valores foram obtidos a partir do cálculo da média dos valores constantes nos orçamentos prévios juntados para fins de pesquisa de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

## MINUTA DE CONTRATO

*Termo de contrato que celebram o Município de Capela de Santana e para prestação de serviços de realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de servidores do Município de Capela de Santana.*

São partes do presente instrumento:

**MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Cel. Orestes Lucas nº 2335, em Capela de Santana, inscrita no CGC/MF sob nº 92.122.720/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALFREDO MACHADO, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outra parte \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, na melhor forma de direito RESOLVEM firmar o presente *Contrato para prestação de serviços de realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de servidores do Município de Capela de Santana* que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO**

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de servidores do Município de Capela de Santana, conforme descrição:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

1.1.1. Cargos e vagas:

Cargo	Vagas
Almoxarife	CR
Agente Comunitário de Saúde	02 + CR
Agente de Endemias	01
Atendente de Educação Infantil	02 + CR
Auditor de Controle Interno	Cadastro Reserva
Contador	Cadastro Reserva
Engenheiro Civil	Cadastro Reserva
Farmacêutico	01
Fiscal Ambiental	Cadastro Reserva
Fiscal Sanitário	Cadastro Reserva
Fiscal Tributário	01
Fonoaudiólogo	Cadastro Reserva
Médico Ginecologista	01
Professor para 1º a 5º série do Ensino Fundamental	20 + CR
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – Artes	Cadastro Reserva
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – Ciências	Cadastro Reserva
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – Educação Física	Cadastro Reserva
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – História	Cadastro Reserva
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – Inglês	01 + CR
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental- Matemática	Cadastro Reserva
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental- Português	01 + CR
Secretário de Escola	01 + CR
Técnico em Contabilidade	Cadastro Reserva
Técnico em Informática	Cadastro Reserva

**1.2. O valor total do contrato é de R\$ .... .**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

**1.3. O pagamento será efetuado após o recebimento da nota fiscal e autorização pela Secretaria Municipal de Administração, sendo o valor total parcelado em duas vezes, uma após a homologação das inscrições e a segunda parcela após a homologação do concurso.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. Condições para a realização do concurso:

a) A contratada ficará responsável pela elaboração do edital de abertura do concurso, bem como de todos os editais necessários pertinentes a todas as fases do processo seletivo;

b) É de responsabilidade da contratada a divulgação de editais, avisos e todos os atos e eventos pertinentes a todas as fases do concurso, bem como disponibilizar toda a legislação necessária e exigida no conteúdo programático das provas em página própria na internet;

c) As inscrições deverão ser efetuadas via internet, sendo de responsabilidade da contratada disponibilizar em página própria na internet um link com formulário para inscrições com sistema que possibilita a emissão de boleto referente à taxa de inscrição com código de barras para impressão;

d) A contratada deverá elaborar todas as provas de acordo com os critérios estabelecidos pela Administração Municipal;

e) É de responsabilidade da contratada a aplicação das provas escritas, práticas e de títulos, bem como sua correta correção, avaliação, recebimento e apreciação de recursos, elaboração de relatórios, divulgação de gabaritos e resultados de todas as fases do processo;

f) A correção das provas (cartões de respostas) deverá ser por sistema de leitura óptica;

g) A contratada deverá proceder à correta sinalização dos locais de provas;

h) É de responsabilidade da contratada a contratação, coordenação e treinamento dos fiscais e todo o pessoal necessário para a aplicação das provas.

2.2. O Município fornecerá à contratada:

a) Cópia da legislação municipal necessária para a realização do certame e demais dados e informações necessários;

b) Cedência de local para a realização das provas escritas e práticas, bem como máquinas e equipamentos necessários para a realização das provas práticas;

c) O Município informará valores das taxas de inscrição e dados bancários para pagamento das mesmas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

2.3. A elaboração das provas escritas deverá obedecer aos seguintes critérios:

Cargo	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Total	Escolaridade
Almoxarife	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação conhecimentos específicos	10 05 05 10 20	50	Ensino Médio Completo; Curso adequado e experiência comprovada em administração de material, em todos os seus aspectos por 5 anos.
Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação conhecimentos específicos	10 05 05 10 20	50	Ensino Médio Completo; Curso adequado e experiência comprovada em administração de material, em todos os seus aspectos por 5 anos.
Agente de Endemias	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação conhecimentos específico	10 05 05 10 20	50	Ensino Médio Completo; Curso adequado e experiência comprovada em administração de material, em todos os seus aspectos por 5 anos.
Atendente de Educação Infantil	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação conhecimentos específico	10 05 05 10 20	50	Ensino Médio Completo; Curso adequado e experiência comprovada em administração de material, em todos os seus aspectos por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

					5 anos.
Auditor de Controle Interno	Objetiva	Matemática Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Curso Superior na área de Ciências Contábeis.
Contador	Objetiva	Matemática Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Habilitação legal para o exercício da profissão.
Engenheiro Civil	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação e conhecimentos específicos	05 10 05 10 20	50	Habilitação legal para o exercício da profissão.
Farmacêutico	Objetiva	Português Informática Legislação e conhecimentos específicos	15 05 10 20	50	Habilitação legal para o exercício da profissão.
Fiscal Ambiental	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação e conhecimentos específicos	15 10 05 30	60	Ensino Médio Completo
Fiscal Sanitarista	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação e conhecimentos específicos	10 10 05 35	60	Ensino Médio Completo.
Fiscal Tributário	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação e	15 10 05 30	60	Ensino Médio Completo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

		conhecimentos específicos			
Fonoaudiólogo	Objetiva	Português Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Habilitação legal para o exercício da profissão.
Médico Ginecologista	Objetiva	Português Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Habilitação legal para o exercício da profissão.
Professor para 1º a 5º série do Ensino Fundamental	Objetiva Títulos	Português Matemática Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 04 30	64	Exigência mínima de habilitação de Curso Médio na modalidade Normal ou Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pedagogia com habilitação em séries iniciais ou nível de Pós-graduação.
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – Artes	Objetiva Títulos	Português Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – Ciências	Objetiva Títulos	Português Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – Educação Física	Objetiva Títulos	Português Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CAPELA DE SANTANA**

Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – História	Objetiva Títulos	Português Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – Inglês	Objetiva Títulos	Português Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – Matemática	Objetiva Títulos	Português Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.
Professor para 6º a 9º série do Ensino Fundamental – Português	Objetiva Títulos	Português Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Habilitação específica de Curso Superior de Licenciatura Plena ou Pós-graduação.
Secretário de Escola	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação	15 10 15 10	50	Ensino Médio Completo.
Servente	Objetiva Prática	Português Matemática Legislação	20 20 10	50	2º série do Ensino Fundamental.
Técnico em Contabilidade	Objetiva	Matemática Informática Legislação e conhecimentos específicos	20 10 40	70	Curso Técnico na área de Ciências Contábeis.
Técnico em Informática	Objetiva	Português Matemática Informática Legislação	10 10 15 15	50	Curso Técnico na área de Informática.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAPELA DE SANTANA**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato deverão correr por conta da dotação orçamentária:

04.04.04.122.0010.1.048.3.3.90.39.48 (11288).

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato passará a vigorar a partir da sua assinatura até.... de.... de ..., podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

**5.1. Ocorrendo inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas pela contratada, ficará a mesma sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mais a sujeição a uma das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**5.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, e declaração de idoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento de registro.**

5.3. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

c) Multa de 10% (dez) por cento no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

d) Demais sanções e procedimentos previstos no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**5.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.**

**CLÁUSULA SEXTA: DAS REGRAS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAPELA DE SANTANA**

**6.1. O presente contrato rege-se-á, em sua integralidade, pelas disposições constantes da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

**6.2. A fiscalização do contrato fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração.**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO VÍNCULO**

O presente contrato vincula-se às regras oriundas do Edital de Licitação N° 27/2018 Modalidade Tomada de Preços N°02//2018.

**CLÁUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Portão, com renúncia a qualquer outro, como competente para dirimir as dúvidas emergentes da presente contratação.

8.2. E assim, estando as partes inteiramente de acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente contrato, firmam o mesmo em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Capela de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**José Alfredo Machado**  
**Prefeito Municipal**

---

**Assessoria Jurídica**

---

**Contratada**